

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO  
DIOGRANDE N. 5.601, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**EDITAL Nº 09/2019**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO em exercício**, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 16 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **a data e horário da prova, local e ensalamento geral**, para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal** do quadro de pessoal do Poder Executivo, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital e no Edital n. 01/2019:

**1 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **23/06/2019**, com duração de 5 horas, **das 8h às 13h**.

1.2 Local de prova: **UNIDERP MATRIZ** - Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - localizada na Rua Ceará nº 333 - Miguel Couto, **Campo Grande/MS**, CEP 79.003-010.

1.3 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas 1 hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 minutos antes do início da prova, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando impedido de realizar a prova o candidato que chegar após o horário de fechamento do prédio/bloco de prova.

1.4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

1.5 O ensalamento geral em ordem alfabética consta no ANEXO I.

**Campo Grande/MS, 18 de junho de 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**em exercício**